

CONTRATO/2018

Ajuste Direto

“Aquisição de Equipamento Informático portátil (Tablets) para uso pedagógico em sala de aula”

Agrupamento de Escolas De Montemor-o-Velho, NIPC 600075680, com sede no largo da escola Secundária- Apartado 21 EC, 3141-909 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Diretor [REDACTED], com domicilio profissional na sede do Agrupamento, adiante designado como primeiro outorgante.

E

Incredible Strategy- com sede na Av^a do Atlântico, 16 14^o piso, escritório 8 (CP 1990-019, Lisboa) [REDACTED], telefone nº [REDACTED] correio electrónico, comercial@incredible-stategy.pt

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 11/10/2018, o Conselho Administrativo, adjudicou o procedimento de ajuste direto para aquisição de equipamento informático portátil (tablets) para uso pedagógico em sala de aula;
- b) Que através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução nos termos do disposto nº 2 do artº 88º do CCP e aprovada nos termos do disposto do artigo 98º, nº 1 do CCP a minuta do presente contrato;
- c) Para os efeitos do disposto no artº 95º, nº 1 alinea i) e artº 290º- A do CCP, foi designado a Coordenadora Técnica Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro, como gestora do contrato em nome da entidade adjudicante;
- d) O encargo total do presente contrato importa em **23885,42€** (valor com Iva incluído)

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas

Cláusula 1^a
Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a fornecer quatro conjuntos dos equipamentos descritos na Cláusula 1ª - Parte II - (Equipamento a fornecer) do caderno de encargos. A entrega destes será acompanhada de formação aos utilizadores.

O segundo outorgante está ainda obrigado a assegurar a manutenção dos equipamento no âmbito das condições de garantia dos equipamentos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1 - Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 19.419,04€ (dezanove mil, quatrocentos e dezanove euros e quatro cêntimos), preço ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 - Nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário, o pagamento do preço contratual será efetuado de acordo com o plano de pagamentos constante da mesma.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os referidos serviços até ao último dia útil do mês de novembro de 2018, data em que deverá ocorrer a conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

2 / 3

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceltaram.

António Manuel Esteves Joazeiro
(Primeiro Outorgante – Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho)

Talita Ribeiro Oliveira Fernandes Trindade
(Segundo Outorgante – Incredible Strategy)

Montemor-o-Velho, 17 de outubro de 2018

Arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração cfr. modelo Anexo II;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada, datada de 01-10-2018
- c) Certidão da Direcção-Geral dos Impostos, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 01-10-2018
- d) Registo criminal do adjudicatário e seu(s) gerente(s);
- e) Certidão permanente e cartão de cidadão do(s) representante(s) do adjudicatário.